

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS RANCHOS

1. DO OBJETO

1.1. Serviços de Manutenção em Roçadeira, Moto Serra, Moto Poda, Furadeira, Cortador de Grama, Misturador de Ração, Triturador, Moto Bomba e Colhedora de forragem. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Manutenção em Roçadeira Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	Serviço Desmontar E Montar Roçadeira.	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60
02	Serviço Parte Elétrica Roçadeira.	SV	2,00	R\$ 453,96	R\$ 907,92
03	Serviço Descarbonizar-Roçadeira	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60
04	Serviço De Limpeza De Carburador- Roçadeira	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60
05	Serviço Embuchar Parafuso	SV	20,00	R\$ 47,00	R\$ 940,00
06	Serviço Embreagem Em Roçadeira	SV	3,00	R\$ 453,96	R\$ 1.361,88
07	Serviço Trocar Diferencial Roçadeira	SV	5,00	R\$ 453,96	R\$ 2.269,80
08	Serviço Trocar Cabo Do Acelerador	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60

Manutenção em Moto Serra Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
09	Serviço Desmontar e Montar Moto Serra.	SV	4,00	R\$ 453,96	R\$ 1.815,84

10	Serviço Parte Elétrica – Moto Serra	SV	6,00	R\$ 453,96	R\$ 2.723,76
11	Serviço De Limpeza De Carburador De Moto Serra.	SV	6,00	R\$ 453,96	R\$ 2.723,76
12	Serviço Embuchar Parafusos	SV	10,00	R\$ 47,00	R\$ 470,00
13	Serviço De Lubrificação De Moto Serra	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60
14	Serviço De Descarbonizar	SV	5,00	R\$ 453,96	R\$ 2.269,80

Manutenção em Moto Poda Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
15	Serviço Desmontar E Montar Moto Poda	SV	2,00	R\$ 453,96	R\$ 907,92
16	Serviço Parte Elétrica Moto Poda	SV	2,00	R\$ 453,96	R\$ 907,92
17	Serviço De Descarbonizar Moto Poda	SV	2,00	R\$ 453,96	R\$ 907,92
18	Serviço De Limpeza Carburador Moto Poda	SV	2,00	R\$ 453,96	R\$ 907,92
19	Serviço De Embuchar Parafuso	SV	10,00	R\$ 453,96	R\$ 4.539,60

Manutenção em Furadeira Stihl

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
20	Serviço Desmontar e Montar Furadeira	SV	3,00	R\$ 453,96	R\$ 1.361,88
21	Serviço Parte Elétrica Furadeira	SV	3,00	R\$ 453,96	R\$ 1.361,88
22	Serviço De Limpeza De Carburador Furadeira	SV	3,00	R\$ 453,96	R\$ 1.361,88

Manutenção em Cortador de Grama Trapp

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
23	Manutenção Geral Em Cortador De Grama	SV	5,00	R\$ 453,96	R\$ 2.269,80

Manutenção Misturador de Ração Incomagri

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
24	Revisão Geral Do Misturador De Ração Incomagri	SV	4,00	R\$ 793,33	R\$ 3.173,32

Manutenção Triturador Incomagri

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
25	Revisão geral em Triturador TIN-3 Incomagri	SV	4,00	R\$ 453,96	R\$ 1.815,84

Manutenção de Moto Bomba

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
26	Manutenção Geral De Moto Bomba	SV	5,00	R\$ 453,96	R\$ 2.269,80

Manutenção Colhedora de Forragem

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
27	Revisão Geral De Colheitadeira De Forragem Marca Jf1 Linha	SV	3,00	R\$ 1.420,00	R\$ 4.260,00

1.2. Trata-se da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, motopodas, furadeiras, cortadores de grama, misturadores de ração, trituradores, motobombas e colhedoras de forragem, visando assegurar o adequado funcionamento, a conservação, a segurança e a prolongação da vida útil dos equipamentos utilizados pela Administração Municipal. Os serviços compreenderão os reparos mecânicos e elétricos, desmontagem e montagem,

limpeza, ajustes, substituição de componentes e demais procedimentos necessários ao restabelecimento das condições adequadas de funcionamento dos equipamentos, conforme a necessidade identificada e as solicitações do Município, durante a vigência contratual. O pagamento será realizado conforme a efetiva execução dos serviços, mediante atesto do setor competente, apresentação da respectiva nota fiscal e verificação da conformidade dos serviços prestados com as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação consiste na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, motosserras, motopodas, furadeiras, cortadores de grama, misturadores de ração, trituradores, motobombas e colhedoras de forragem. Trata-se de serviço comum, nos termos do art. 3º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.818/2022, devendo ser observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas técnicas aplicáveis.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos, tais como roçadeiras, motosserras, motopodas, furadeiras, cortadores de grama, misturadores de ração, trituradores, motobombas e colhedoras de forragem, justifica-se pela necessidade de assegurar o pleno funcionamento, a conservação e a segurança dos equipamentos utilizados nas atividades da Administração Pública Municipal. A utilização contínua desses equipamentos ocasiona desgastes naturais e a necessidade de reparos periódicos, incluindo serviços de desmontagem e montagem, limpeza de carburadores, descarbonização, ajustes elétricos, embuchamento de parafusos, substituição de cabos de acelerador, componentes de embreagem e demais peças e componentes necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos. Nesse contexto, a realização de manutenções preventivas e corretivas é fundamental para identificar e solucionar problemas mecânicos e elétricos, prevenir falhas inesperadas, reduzir o tempo de inatividade e prolongar a vida útil dos equipamentos. Além disso, a manutenção adequada contribui para o uso eficiente de combustíveis, a redução de riscos de acidentes e a diminuição de gastos decorrentes de reparos emergenciais ou da necessidade de substituição prematura dos bens. A contratação dos serviços mostra-se necessária para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelos setores municipais que dependem desses equipamentos, evitando paralisações que possam comprometer a execução dos serviços públicos, o cumprimento do planejamento administrativo e o atendimento das demandas da população. Ademais, a contratação de serviços especializados permite que os reparos sejam realizados por profissionais capacitados, com observância das especificações técnicas e das condições adequadas de segurança, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a obtenção de melhores resultados operacionais. Dessa forma, a contratação pretendida visa atender às necessidades da Administração Pública Municipal, assegurando a disponibilidade, a eficiência e a segurança dos equipamentos, bem como promovendo a economicidade, a racionalização dos recursos públicos e a continuidade dos serviços essenciais, em observância aos princípios da eficiência, do interesse público e do planejamento administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Considerando que o valor estimado da contratação não ultrapassa os limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adoção da dispensa de licitação revela-se economicamente mais vantajosa, evitando custos administrativos desproporcionais à aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, condições e exigências estabelecidas na Cláusula 1ª deste Termo de Referência.

4.2. A Contratada deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, especialmente serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos similares aos relacionados neste Termo de Referência.

4.3. A Contratada deverá dispor de ferramentas, equipamentos e profissionais capacitados para a realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, garantindo a adequada execução dos reparos e o funcionamento dos equipamentos.

4.4. Os serviços deverão compreender a identificação de falhas, desmontagem e montagem, limpeza, regulagens, ajustes e reparos mecânicos e elétricos, bem como os demais procedimentos necessários ao adequado funcionamento dos equipamentos, conforme a natureza de cada serviço solicitado.

4.5. Os preços propostos deverão incluir todas as peças, componentes e materiais necessários à realização dos reparos, bem como a mão de obra, o transporte dos equipamentos, quando necessário, e os demais custos relacionados à execução dos serviços, não sendo admitida cobrança adicional à Administração Municipal pelos itens abrangidos pela contratação.

4.6. Prazo de execução: Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração Municipal, ressalvadas situações justificadas e previamente autorizadas pela Contratante.

4.7. Local de execução dos serviços: Os serviços serão executados, preferencialmente, nas instalações da Contratada, quando necessário para a realização dos reparos, ou em local previamente acordado com a Administração Municipal, considerando as características dos equipamentos e a natureza dos serviços.

4.8. A contratada deve possuir todas as condições de habilitação previstas na Lei 14.133/21, sendo que a ausência de regularidade fiscal e trabalhista impedirá a efetivação da contratação.

4.9. A interessada, que possua ramo compatível com o objeto desta futura contratação, deverá enviar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis via e-mail: dispensas@tresranchos.go.gov.br, ou por meio de protocolo no endereço: Avenida Coronel Levino Lopes, nº 02, Centro, Três Ranchos, Goiás, Setor de Licitações, após a publicação no diário oficial do município (AGM), Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site: www.tresranchos.go.gov.br.

- 4.10.** A proposta de preços compatível com esse termo de referência, deverá constar:
- a) Descrição;
 - b) Valor Unitário;
 - c) Valor Total;
 - d) Tratando-se de sócio, proprietário ou representante legal da empresa licitante, juntada de documentos pessoais com foto.
- 4.11.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 4.12.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 4.13.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 4.14.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 4.15.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 4.16.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.17.** Prova de inexistência de débitos sede municipal;
- 4.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 4.19.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 4.20.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 4.21.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação;
- 4.22.** A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou solicitação formal pela Administração Municipal, conforme a necessidade do Município. Os serviços serão executados de forma parcelada, durante a vigência contratual, abrangendo a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento das peças e dos componentes necessários aos reparos, conforme previsto na proposta apresentada. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato, designado pela Administração Municipal, que

verificará a qualidade dos serviços realizados, a adequação dos reparos, o cumprimento dos prazos e das demais obrigações assumidas pela Contratada.

4.23. Os serviços prestados poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso estejam em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a realizar as correções e adequações necessárias, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

4.24. Os serviços serão considerados definitivamente recebidos após a verificação da conformidade, qualidade e adequação das atividades executadas e dos documentos técnicos elaborados ou revisados, em atendimento às exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do setor competente.

4.25. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.26. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais inconsistências, falhas ou desconformidades identificadas posteriormente nos serviços executados ou nos documentos técnicos elaborados ou revisados, permanecendo a contratada responsável pelo fiel cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado após o efetivo fornecimento dos produtos, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo fiscal do contrato. O pagamento ficará condicionado à verificação da conformidade dos produtos entregues com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como ao recebimento definitivo do objeto. A liquidação da despesa somente ocorrerá após a certificação de que os bens foram entregues em conformidade com as exigências contratuais. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada, em instituição financeira por ela indicada.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Três Ranchos – GO, para o exercício financeiro do ano de 2026;

79.12.04.122.1004.2.004 - Manutenção da Secretaria da Administração;

339039 – Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.

Três Ranchos-Go, 18 de setembro de 2026.

FLAVIANA BERNARDES DE MELO
CPF Nº 006.233.641-07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO